



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal  
Coordenação De Gabinete

## ANEXO

### Processo Administrativo nº 2024-13001232

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretaria-Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, **Sr. Marco Antônio de Araújo Barra**, nomeado pela portaria nº 025/2025 de 1º de janeiro de 2025, publicada no B.O. de nº 2034 de 01º de janeiro de 2025, [REDACTED], doravante denominado contratante, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 001/2023, conforme Processo nº 2024-13001232, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do contrato nº 001/2023, visando a alteração da qualificação da contratada.

Onde-se lê: "... **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09..."

Leia-se: "...**SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, com sede na Avenida Osvaldo Neves Martins, nº 48, São Bento, Angra dos Reis, CEP 23.900.030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.172.467/0001-09..", representado pelo Sr. **Marco Antônio de Araújo Barra**, nomeado pela portaria nº 025/2025 de 1º de janeiro de 2025, publicada no B.O de nº 2034 de 1º de janeiro de 2025, [REDACTED].

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria-Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

Angra dos Reis 12 de fevereiro de 2025.

---

**Marco Antônio de Araújo Barra**

Secretário-Executivo de Infraestrutura

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio De Araujo Barra, Secretário Executivo**, em 12/02/2025, às 17:03, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00272112** e o código CRC **83778B37**.

---

Referência: Processo nº SEI-2024-13001232

SEI nº 00272112

Av Osvaldo Neves Martins, 48, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-030  
Telefone:

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/02/2025

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 001/2023.

**OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do contrato n° 001/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "... **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, com sede na Praça Nilo Peçanha n° 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 29.172.467/0001-09..."

Leia-se: "... **SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, com sede na Avenida Osvaldo Neves Martins, n° 48, São Bento, Angra dos Reis, CEP 23.900.030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 29.172.467/0001-09..", representado pelo Sr. **Marco Antônio de Araújo Barra**, nomeado pela portaria n° 025/2025 de 1° de janeiro de 2025, publicada no B.O de n° 2034 de 1° de janeiro de 2025, matrícula 32.598..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/02/2025

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

### RESOLUÇÃO SEJIN N° 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA A ROTINA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a onda de calor extremo verificada no estado do Rio de Janeiro e município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO as altas temperaturas causadas pelo aumento anormal destas no município de Angra dos Reis, as quais prejudicam a realização das atividades escolares;

CONSIDERANDO o direito fundamental dos estudantes à educação de qualidade e segurança alimentar, garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica alterada a rotina escolar no período de 17 a 21 de fevereiro nas escolas públicas municipais, que ainda não iniciaram ou completaram o seu processo de climatização.

**Art. 2°** A fim de garantir o cumprimento dos devidos componentes curriculares por ano de escolaridade, durante o período estabelecido no Art. 1°, as aulas e atividades escolares deverão ser organizadas da seguinte forma:

#### **I – UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL**

**Educação Infantil:** De quatro aulas de sessenta minutos para **quatro aulas de trinta minutos**,

**Ensino Fundamental Anos Iniciais:** De quatro aulas de sessenta minutos para **quatro aulas de trinta minutos**,

**Ensino Fundamental Anos Finais:** De seis aulas de cinquenta minutos para **seis aulas de trinta minutos**,

**Educação de Jovens e Adultos Etapa I:** De quatro aulas de sessenta minutos para **quatro aulas de trinta minutos**,

**Educação de Jovens e Adultos Etapa II:** De seis aulas de cinquenta minutos para **seis aulas de trinta minutos**.

#### **II – UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais:** De sete aulas de sessenta mi-